



Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.352/2023.

São Miguel do Araguaia – GO, 03 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Com Cordiais Saudações, estamos encaminhando para apreciação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 1.352/2023 em anexo, que “Dispõe sobre a autorização para recontração do mesmo pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.”

Temos que a matéria constante do referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, vez que se trata da possibilidade da prorrogação dos contratos por tempo determinados originados de processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, oportunizando-se assim a continuidade dos serviços públicos municipais, tais como os programas sociais em andamento e outros de relevante interesse público.

Face ao exposto, solicitamos aos nobres Edis dessa Casa de Leis, pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, reiteramos elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA – GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO ARAGUAIA**  
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO  
ADM 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.352/2023,  
DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para recontração do mesmo pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através de sua Administração Geral, de seus Fundos Municipais e/ou Autarquias, a realizar a recontração do mesmo pessoal contratado por tempo determinado, originados de Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º - O contrato por prazo determinado já previsto refere-se a atividades temporárias ou transitórias no serviço público, bem como para atender a programas sociais, e tem como característica específica a previsão de datas de início e término.

§ 2º - Essa modalidade contratual originada de Processo Seletivo Simplificado, tem prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e poderá ocorrer a recontração do mesmo pessoal por até mais 24 (vinte e quatro) meses, na necessidade do serviço público e se assim as partes desejarem. No entanto, não podendo ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) meses, da contratação de uma mesma pessoa, antes de uma carência mínima de 06 (seis) meses.

§ 3º - Fica vedado ao Poder Executivo, seus Fundos Municipais e/ou Autarquias, a contratação da mesma pessoa, após esta ter alcançado a vigência de 48 (quarenta e oito) meses de contratação com esta Administração Pública, mesmo que por meio de outro contrato por tempo determinado originado de Processo Seletivo Simplificado, antes do prazo de carência de 06 (seis) meses.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 03 (três) de maio de 2023.

  
AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO ARAGUAIA**  
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO  
ADM 2021/2024

GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 139, de 03 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO**

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 e 56 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para recontratação do mesmo pessoal por tempo determinado, e dá outras providências,”

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita